PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0060/2026
Processo Administrativo n.° 0156/2026

Torna-se público que o(a) Município de Alto Jequitibá, por meio do(a) Chefe do Departamento de Transporte, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 30/09/2026 as 8 horas.

Data da sessão: 07/10/2026

Horário da Fase de Lances: Das 9 às 12 horas.

Plataforma: Licitar Digital
Endereço Eletrônico da Plataforma: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR COMPLETO, NOVO, DESTINADO À PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR AVARIADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DESMONTAGEM DO MOTOR EXISTENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FRETE, TRANSPORTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do Aviso de Dispensa (Competição ampla).

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar "sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.[A1]

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

[A1]***Nota Explicativa**: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possivel tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no(a) **Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO I DO TR - Estimativa de Despesa;

9.13.3. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO III - Minuta de contrato

Alto Jequitibá, 28/09/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR COMPLETO, NOVO, DESTINADO À PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR AVARIADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DESMONTAGEM DO MOTOR EXISTENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FRETE, TRANSPORTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

2.2.1 - Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as soluções disponíveis e tecnicamente possíveis para restabelecimento da capacidade operacional da Pá Carregadeira XCMG LW350KV, especialmente:

a) retífica ou recuperação do motor atualmente instalado;

b) aquisição e instalação de motor usado, recondicionado ou remanufaturado;

c) aquisição e instalação de motor completo novo;

d) aquisição de nova pá carregadeira para substituição do equipamento atualmente pertencente à frota municipal.

2.2.2 - A alternativa de retífica ou recuperação do motor existente apresenta, em princípio, menor investimento inicial, porém envolve maior grau de incerteza quanto à extensão efetiva dos danos internos e ao custo final da intervenção. O Laudo Técnico Mecânico registra a ocorrência de falha grave no conjunto motriz, popularmente denominada "motor batido", e esclarece que a avaliação inicial não permitiu determinar a causa específica da avaria, sendo necessária a desmontagem completa e análise individual dos componentes para determinação de sua origem.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.2.3 - Nesse cenário, a opção pela retífica demandaria inicialmente a desmontagem e avaliação integral do conjunto para identificação dos componentes recuperáveis e daqueles que necessitariam de substituição, permanecendo, até então, indefinidos o custo efetivo da recuperação, sua extensão e o prazo necessário para conclusão. Além disso, eventual reparação parcial manteria componentes já submetidos às aproximadamente 4.916 horas de funcionamento registradas no equipamento. O horímetro consta expressamente do DFD.

2.2.4 - Ressalta-se que a quantidade de horas de funcionamento, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para afastar a possibilidade de retífica. A opção pela aquisição de motor novo decorre da análise conjunta do estado atual do conjunto motriz, da gravidade da falha constatada, da incerteza quanto à extensão dos danos internos, da necessidade de redução do período de indisponibilidade e da busca por maior previsibilidade quanto à vida útil, garantia e confiabilidade da solução.

2.2.5 - A utilização de motor usado, recondicionado ou remanufaturado também foi considerada, porém não se mostra a solução mais adequada à necessidade administrativa, especialmente diante da maior dificuldade de aferição do histórico de utilização, desgaste acumulado, intervenções anteriores e vida útil remanescente do conjunto, circunstâncias que aumentariam o risco de novas paralisações e de despesas corretivas durante a utilização do equipamento.

2.2.6 - A aquisição de uma nova Pá Carregadeira representaria solução mais abrangente, porém significativamente distinta da necessidade imediata identificada, uma vez que o equipamento já integra o patrimônio municipal e a falha constatada encontra-se concentrada no conjunto motriz. O próprio DFD registra que a recuperação da máquina existente permite o aproveitamento do patrimônio municipal e evita, neste momento, a aquisição de uma nova pá carregadeira para atendimento das mesmas demandas.

2.2.7 - Dentre as alternativas analisadas, mostra-se mais adequada à necessidade administrativa a aquisição de 01 (um) motor completo e novo, acompanhada da desmontagem do conjunto avariado, instalação, regulagens e testes, de forma a proporcionar solução integral para restabelecimento da capacidade operacional da máquina.

2.2.8 - A escolha considera especialmente a necessidade de obtenção de maior confiabilidade operacional, previsibilidade da solução e redução do risco de novas paralisações relacionadas a reparos parciais ou à permanência de componentes internos com desgaste acumulado. Essa preocupação já se encontra registrada no DFD, que aponta expressamente que a substituição do conjunto motriz permitirá maior confiabilidade operacional e redução do risco de novas paralisações.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.2.9 - A opção pelo motor novo também permite estabelecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto fornecido e para os serviços de instalação, conferindo maior segurança à Administração quanto ao investimento realizado e transferindo à futura contratada, durante o período estabelecido, a responsabilidade pelos vícios e falhas abrangidos pela garantia.

2.2.10 - Deve-se considerar, ainda, a relevância operacional da Pá Carregadeira para o Município. Conforme registrado no DFD, o equipamento é utilizado principalmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, movimentação de terra, carregamento de cascalho, pedras e outros materiais, limpeza de vias e preparação de terrenos, de modo que sua indisponibilidade repercute diretamente na capacidade de execução desses serviços.

2.2.11 - O Laudo Técnico Mecânico reforça a necessidade de intervenção ao registrar que a falha ocorrida em 13/08/2026 comprometeu o conjunto motriz e tornou a máquina inapta à utilização normal, permanecendo o equipamento fora de operação até sua recuperação ou substituição. O documento também relaciona a paralisação a prejuízos aos serviços de manutenção de estradas rurais, movimentação de terra e carregamento de materiais.

2.2.12 - Assim, considerando a gravidade da avaria constatada, a atual indisponibilidade do equipamento, a importância da Pá Carregadeira para os serviços municipais, as incertezas inerentes à recuperação do conjunto danificado e a necessidade de solução com maior confiabilidade, garantia e previsibilidade de funcionamento, conclui-se que a aquisição e instalação de motor completo novo apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, desde que os preços obtidos na pesquisa de mercado confirmem sua razoabilidade econômica.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1	Fornecimento de 01 (um) Motor Diesel Completo, Novo (Zero Hora), compatível com a Pá Carregadeira XCMG LW350KV (Chassi nº XUG0350KANPB00046). Configuração completa de cárter a cabeçote, incluindo periféricos novos (sistema de injeção, turbina, motor de partida, alternador, bomba d'água e polias). O item inclui obrigatoriamente a prestação de serviços integrada de: mão de obra para desmontagem do motor avariado, montagem e instalação do novo motor, fornecimento de fluidos/filtros para o primeiro funcionamento, testes de carga e transporte integral (frete/guincho de ida e retorno da máquina, caso o serviço ocorra fora do pátio da Prefeitura), sem custos adicionais para o Município de Alto Jequitibá/MG	UND	1

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira poderá exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas,

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses , nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer nos temos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nos termos justificados pela Contratada.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR COMPLETO, NOVO, DESTINADO À PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR AVARIADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DESMONTAGEM DO MOTOR EXISTENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FRETE, TRANSPORTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2.1 - A solução foi definida a partir da condição mecânica atualmente apresentada pelo equipamento. Conforme Laudo Técnico Mecânico juntado aos autos, em 13/08/2026, durante sua operação normal, a Pá Carregadeira apresentou falha mecânica grave no conjunto do motor, ocasionando sua paralisação. Após avaliação, constatou-se comprometimento do conjunto motriz, caracterizado como falha interna grave do motor, popularmente denominada "motor batido". O laudo registra, ainda, que a avaliação inicial não permitiu determinar a causa específica da falha, que poderá estar relacionada a desgaste ou fadiga de componentes internos, falhas nos sistemas de lubrificação ou arrefecimento, desgaste ou quebra de componentes, dentre outras hipóteses, cuja confirmação dependeria da desmontagem completa do motor e análise individual de seus componentes.

7.3. A máquina permanece fora de operação desde a ocorrência, sem condições normais de utilização até que seja realizada a recuperação ou substituição do conjunto motriz. Essa paralisação interfere diretamente nos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Estradas Vicinais, uma vez que o equipamento é empregado, dentre outras atividades, na manutenção das estradas rurais, movimentação de terra e carregamento de materiais. Tal circunstância também foi expressamente registrada no Laudo Técnico Mecânico.

7.4. O equipamento possui atualmente 4.916 horas de utilização, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, e constitui bem já incorporado ao patrimônio municipal. A solução busca, portanto, restabelecer sua capacidade operacional mediante intervenção concentrada no componente que apresentou a avaria, prolongando a vida útil da máquina e permitindo a continuidade de sua utilização nas atividades municipais.

7.5. A opção pela aquisição de motor completo e novo, acompanhada de instalação e testes, busca conferir maior confiabilidade à recuperação do equipamento, evitando que a

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Administração se limite à realização de reparos pontuais em componentes internos sujeitos a desgaste e cuja condição integral somente poderia ser conhecida após desmontagem e avaliação completa. A substituição do conjunto motriz também reduz o risco de sucessivas intervenções corretivas e de novas paralisações decorrentes de componentes internos já desgastados, aspecto considerado no próprio DFD.

7.6. Para fins desta contratação, deverá ser fornecido motor completo, novo, sem uso anterior, adequado à aplicação na Pá Carregadeira XCMG LW350KV e integralmente compatível com as características técnicas do equipamento, de modo que sua instalação não exija adaptações que comprometam a configuração original, a segurança, o desempenho, a confiabilidade ou a vida útil da máquina.

7.7. A referência à marca e ao modelo XCMG LW350KV decorre exclusivamente da necessidade de identificação do equipamento pertencente ao patrimônio municipal no qual o motor será instalado e da indispensável compatibilidade técnica da peça a ser adquirida. Não se trata, portanto, de escolha discricionária de marca para aquisição de equipamento novo, mas da identificação do bem preexistente cuja funcionalidade deverá ser restabelecida.

7.8. O motor ofertado deverá atender às especificações e características técnicas necessárias à perfeita integração com a Pá Carregadeira XCMG LW350KV, devendo a futura contratada verificar previamente todos os elementos técnicos necessários à correta identificação e compatibilidade do conjunto, inclusive modelo, aplicação, conexões, sistemas auxiliares e demais características indispensáveis à instalação e funcionamento.

7.9. O fornecimento deverá abranger todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e instalação do novo motor, não sendo admitida a cobrança posterior de peças, acessórios, materiais ou componentes que sejam tecnicamente indispensáveis à conclusão do serviço e à entrega da máquina em condições normais de operação. O DFD estabelece expressamente que o motor deverá ser acompanhado dos componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e instalação.

7.10. A solução deverá ser contratada de forma integrada quanto à responsabilidade pelo resultado, compreendendo:

a) fornecimento de 01 (um) motor completo, novo e compatível com a Pá Carregadeira XCMG LW350KV;

b) fornecimento dos componentes, materiais e demais itens necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto;

c) frete e transporte do motor até o local de instalação;

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

d) disponibilização de mão de obra especializada;

e) desmontagem e retirada do motor avariado;

f) montagem e instalação do novo motor;

g) realização das conexões, ajustes, regulagens e demais intervenções necessárias à instalação;

h) fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

i) realização dos testes de funcionamento após a instalação;

j) correção, sem custos adicionais para o Município, de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento ou à instalação constatadas durante os testes;

k) entrega da Pá Carregadeira em condições normais e seguras de funcionamento.

7.11. A concentração do fornecimento do motor e dos serviços de instalação em uma única contratação mostra-se necessária para estabelecer responsabilidade objetiva quanto ao resultado pretendido pela Administração. Dessa forma, evita-se eventual conflito de responsabilidades entre fornecedor do motor e prestador responsável pela instalação, especialmente em situações nas quais eventual falha posterior pudesse ser atribuída, de um lado, ao componente fornecido e, de outro, ao procedimento de montagem.

7.12. A futura contratada deverá, portanto, responsabilizar-se pela compatibilidade do motor ofertado e pela adequada instalação no equipamento municipal, não sendo suficiente a simples entrega física do produto. O objeto somente será considerado satisfatoriamente executado após a instalação, realização dos testes pertinentes e comprovação de que a Pá Carregadeira se encontra em condições adequadas de funcionamento.

7.13. A instalação deverá ocorrer, preferencialmente, no pátio da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, reduzindo os riscos e custos relacionados à movimentação de máquina pesada atualmente inoperante. Entretanto, caso seja tecnicamente indispensável realizar os serviços nas instalações da contratada ou em oficina por ela indicada, caberá integralmente à contratada providenciar a remoção do equipamento, inclusive guincho ou outro meio tecnicamente adequado, transporte até a oficina e posterior retorno ao pátio municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração. Essa obrigação já se encontra prevista no Documento de Formalização da Demanda.

7.14. Todos os custos necessários à execução integral da solução deverão estar compreendidos no preço contratado, inclusive motor, componentes, materiais de consumo, frete, tributos, seguros, deslocamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, desmontagem, montagem, instalação, regulagens, testes, guincho e transporte da máquina,

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

quando necessários, não sendo admitido pagamento adicional por providência indispensável à entrega do equipamento em pleno funcionamento.

7.15. Antes do início da instalação, deverá ser realizada conferência técnica da compatibilidade do motor fornecido com a máquina municipal. Caso seja constatada incompatibilidade decorrente de erro na identificação ou no fornecimento do produto pela contratada, caberá a esta promover sua substituição e assumir integralmente os custos decorrentes, sem ônus para o Município.

7.16. Após a instalação, deverão ser realizados testes suficientes para verificar o adequado funcionamento do conjunto motriz e sua integração aos demais sistemas da Pá Carregadeira. A entrega não deverá ser aceita apenas com o acionamento inicial do motor, devendo ser verificado seu funcionamento em condições que permitam à fiscalização constatar, dentro dos limites tecnicamente aplicáveis, a inexistência de vazamentos, ruídos anormais, falhas de funcionamento, superaquecimento ou outras anormalidades relacionadas ao objeto executado.

7.17. O recebimento do objeto deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços e a aprovação dos testes pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados durante o período de garantia.

7.18. O motor completo fornecido, seus componentes e os serviços de desmontagem, montagem e instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e da efetiva entrega da Pá Carregadeira em plenas condições de funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.18.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para o Município, promover o diagnóstico e a correção de defeitos, falhas ou vícios relacionados ao motor e aos componentes fornecidos, bem como à montagem e instalação realizadas, incluindo peças, materiais, mão de obra, deslocamentos, fretes e, quando necessário, remoção e transporte do equipamento.

7.18.2. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente, intervenção de terceiros não autorizados ou ausência de manutenção obrigatória imputável ao Município, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a ocorrência de eventual hipótese de exclusão da garantia.

7.19. Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação não se encerra com a aquisição da peça, mas compreende a recuperação da funcionalidade de bem permanente já pertencente ao Município. Busca-se ampliar o período de utilização da Pá Carregadeira, reduzir a

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

necessidade de sucessivas manutenções corretivas relacionadas ao conjunto motriz e evitar, neste momento, a aquisição de nova máquina para desempenhar atividades que poderão continuar sendo realizadas pelo equipamento recuperado. O DFD aponta expressamente a recuperação do equipamento municipal como medida de economicidade em relação à aquisição de uma nova pá carregadeira.

7.20. A solução também deverá considerar a destinação ambientalmente adequada do motor retirado, óleos, fluidos, filtros, peças substituídas, embalagens e demais resíduos eventualmente produzidos durante a execução, observando-se a legislação ambiental aplicável e evitando descarte inadequado de materiais potencialmente contaminantes. A definição da destinação do motor avariado deverá observar, ainda, sua condição de bem/componente pertencente ao patrimônio municipal, não podendo ser apropriado ou descartado pela contratada sem autorização expressa da Administração.

7.21. Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação de resultado completo: fornecimento e instalação de motor novo e compatível, com todos os componentes, materiais, mão de obra, logística e testes necessários, culminando na devolução da Pá Carregadeira XCMG LW350KV em plenas condições de funcionamento, com garantia do conjunto fornecido e dos serviços executados, buscando assegurar confiabilidade operacional, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias , contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.4 - O motor deverá ser entregue e instalado no pátio da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG ou em outro local situado no Município expressamente indicado pela Administração.

9.1.5 - Caso, em razão das características técnicas dos serviços, seja necessária a remoção da Pá Carregadeira para oficina da CONTRATADA ou por ela indicada, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar e custear sua retirada, carregamento, transporte, guincho ou outro meio adequado e posterior devolução ao Município, sem qualquer custo adicional para a Administração, conforme previsto no DFD.

9.1.6 - Antes do fornecimento e da instalação, a CONTRATADA deverá conferir todas as informações necessárias à correta identificação e compatibilidade do motor com a Pá Carregadeira XCMG LW350KV, chassi nº XUG0350KANPB00046, responsabilizando-se integralmente pela adequação do conjunto fornecido ao equipamento municipal.

9.1.7 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, peças, acessórios, materiais de consumo, fluidos e demais itens necessários à desmontagem, montagem, instalação e perfeito funcionamento do novo motor, ainda que determinado componente indispensável à execução não esteja individualmente relacionado na especificação, desde que inerente à solução contratada.

9.1.8 - A desmontagem do motor avariado, a montagem e a instalação do novo motor deverão ser realizadas por profissionais tecnicamente capacitados e com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observadas as especificações técnicas do equipamento e as boas práticas aplicáveis à manutenção de máquinas pesadas.

9.1.9 - A execução deverá preservar a integridade dos demais componentes e sistemas da Pá Carregadeira, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos causados ao equipamento em decorrência da desmontagem, movimentação, transporte, instalação, regulagem ou realização dos testes, devendo promover os respectivos reparos sem qualquer ônus para o Município.

9.1.10 - Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes, regulagens e testes necessários à comprovação do adequado funcionamento do motor e de sua integração aos demais sistemas da máquina, inclusive quanto à partida, funcionamento, temperatura, existência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais e demais parâmetros tecnicamente aplicáveis.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.11 - O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão da instalação, realização satisfatória dos testes e entrega da Pá Carregadeira em condições normais e seguras de funcionamento, mediante verificação pela fiscalização da contratação.

9.1.12 - O motor avariado retirado do equipamento permanecerá de propriedade do Município de Alto Jequitibá/MG e deverá ser entregue no local indicado pela fiscalização, não podendo ser retido, descartado, comercializado ou utilizado pela CONTRATADA.

9.1.13 - Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo motor, peças, componentes, materiais, fluidos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, fretes, deslocamentos, desmontagem, montagem, instalação, regulagens, testes e eventual transporte da Pá Carregadeira, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por providências necessárias à entrega da solução em plenas condições de funcionamento.

9.1.14 - A obrigação da CONTRATADA não se encerra com a simples entrega ou instalação física do motor, devendo a solução contratada resultar no efetivo restabelecimento das condições normais de funcionamento da Pá Carregadeira, que deverá ser devolvida ao Município apta à utilização nas atividades para as quais se destina, ressalvadas eventuais falhas preexistentes em outros sistemas do equipamento, comprovadamente não relacionadas ao motor fornecido ou aos serviços executados.

9.1.15 - Caso, durante a desmontagem do motor avariado ou instalação do novo conjunto, sejam identificadas avarias, defeitos ou necessidades de intervenção em componentes da máquina não abrangidos pelo objeto e que possam comprometer a instalação ou o adequado funcionamento do novo motor, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando registro e justificativa técnica, ficando vedada a realização de serviços adicionais ou a substituição de componentes não compreendidos na contratação sem prévia autorização da Administração.

9.1.16 - Não será admitida, para atendimento do objeto, a instalação de motor usado, retificado, recondicionado ou remanufaturado, devendo o conjunto fornecido ser novo e sem uso anterior, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.17 - Por ocasião da entrega e instalação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a identificação do motor fornecido, incluindo, quando existente, marca/fabricante, modelo, código de aplicação, número de série e demais elementos disponíveis para sua individualização, bem como documentação relativa à

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

garantia.

9.1.18 - A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal e demais documentos necessários à comprovação da origem e identificação do motor fornecido, inclusive número de série e/ou numeração identificadora do conjunto, quando existente, de modo a possibilitar ao Município a realização de eventual atualização cadastral ou regularização perante os órgãos competentes.

9.1.19 - Quando a substituição do motor implicar necessidade de atualização, cadastro, regularização ou outro procedimento perante o órgão de trânsito ou demais órgãos competentes, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica e fiscal relativa ao motor e à instalação necessária à instrução do respectivo procedimento.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.2 - A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto contratado, contada a partir do recebimento definitivo e da entrega da Pá Carregadeira em plenas condições de funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante do motor ou dos componentes fornecidos.

9.2.3 - A garantia deverá abranger integralmente o motor completo fornecido e os serviços executados, compreendendo, no mínimo:

a) o motor e seus componentes integrantes;

b) as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos para sua instalação;

c) os serviços de desmontagem e retirada do motor avariado;

d) a montagem e instalação do novo motor;

e) as conexões, ajustes e regulagens realizados;

f) a mão de obra empregada na execução;

g) os serviços necessários à integração do motor aos demais sistemas da Pá Carregadeira;

h) os demais materiais, componentes e serviços integrantes do objeto.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.2.4 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção de defeitos, falhas ou vícios relacionados ao motor e demais componentes por ela fornecidos, bem como aqueles decorrentes de montagem, instalação, conexão, ajuste ou regulagem inadequados, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.2.5 - A garantia deverá abranger, ainda, falhas de funcionamento, vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, problemas de montagem, fixação, conexão ou regulagem e demais ocorrências comprovadamente relacionadas ao motor fornecido, aos componentes empregados ou aos serviços executados pela CONTRATADA.

9.2.6 - A garantia não abrangerá defeitos ou danos comprovadamente decorrentes de acidente, operação inadequada, intervenção de terceiros não autorizados, descumprimento das manutenções obrigatórias ou falhas preexistentes em outros sistemas da máquina sem relação com o motor fornecido ou com os serviços executados, cabendo à CONTRATADA demonstrar tecnicamente eventual hipótese de exclusão da garantia.

9.2.7 - Identificado defeito ou falha potencialmente abrangido pela garantia, o Gestor/Fiscal da contratação, TELMO VALERIO SATHLER VERLY, comunicará formalmente a CONTRATADA, descrevendo a ocorrência e solicitando as providências necessárias à sua avaliação e correção. O DFD indica o referido servidor para a gestão/fiscalização da contratação. DFD MOTOR PÁ CARREGADEIRA XCMG

9.2.8 - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, devendo proceder à avaliação técnica do problema e informar à fiscalização as providências necessárias à sua solução.

9.2.9 - Os reparos, correções, substituições ou ajustes abrangidos pela garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da CONTRATANTE, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização, a natureza da intervenção, a necessidade de aquisição de peças ou outra circunstância tecnicamente justificável exigir prazo superior.

9.2.10 - Quando a correção exigir a substituição do motor, de peças, componentes ou materiais abrangidos pela garantia, os itens empregados deverão ser novos, sem uso anterior e possuir características técnicas compatíveis com as especificações originalmente exigidas, não sendo admitida a utilização de motor ou componentes usados, retificados, recondicionados ou remanufaturados quando destinados à substituição de item originalmente contratado como novo.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.2.11 - Todas as despesas relacionadas ao cumprimento da garantia e à assistência técnica, inclusive diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos, fretes, deslocamentos e, quando necessária, a remoção, transporte e posterior devolução da Pá Carregadeira ao Município, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser transferidas à Administração.

9.2.12 - Caso seja necessária a remoção da Pá Carregadeira para realização de reparo abrangido pela garantia, caberá à CONTRATADA providenciar e custear o guincho ou outro meio de transporte tecnicamente adequado, compreendendo a retirada do equipamento, transporte até o local de manutenção e posterior devolução ao Município.

9.2.13 - Os serviços realizados durante o período de garantia deverão preservar as características técnicas e operacionais da Pá Carregadeira, especialmente quanto à segurança, desempenho, confiabilidade, compatibilidade do conjunto motriz e adequado funcionamento dos demais sistemas do equipamento.

9.2.14 - A realização de reparos, ajustes ou substituições durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por outros vícios ou defeitos posteriormente identificados e abrangidos pela garantia contratual.

9.2.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando existente, certificado ou termo de garantia do fabricante, manual do motor e demais documentos necessários ao exercício da garantia, informando também as revisões, substituições de óleo, filtros e demais manutenções obrigatórias necessárias à sua preservação.

9.2.16 - Eventual exigência de revisão ou manutenção periódica como condição para preservação da garantia deverá ser previamente informada à Administração, mediante apresentação do respectivo plano, manual ou documento técnico do fabricante, não podendo a CONTRATADA invocar posteriormente condição de manutenção que não tenha sido previamente informada e disponibilizada ao Município.

9.2.17 - A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz as demais responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeita execução do objeto, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual inadimplemento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Alto Jequitibá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município de Alto Jequitibá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote .

16.2 - Condições de Participação

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

16.2.1 - Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do Aviso de Dispensa (Competição ampla).

16.2.2 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

16.2.3 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

16.2.4 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: i nscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com as características do objeto da contratação.

16.7.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou satisfatoriamente atividade relacionada ao fornecimento, instalação, substituição, manutenção ou reparação de motores destinados a máquinas pesadas, máquinas de construção, equipamentos rodoviários, agrícolas ou outros equipamentos de características e complexidade técnica semelhantes.

16.7.1.2 - A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados, das informações neles constantes e da efetiva execução dos fornecimentos ou serviços declarados, podendo solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação das informações apresentadas.

16.7.2 - Justificativa da exigência de qualificação técnica

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pelas características da contratação, que não se limita ao simples fornecimento de um bem, abrangendo também a desmontagem do motor avariado, montagem e instalação do novo conjunto motriz, realização de ajustes, regulagens, testes e demais serviços necessários à restituição da plena capacidade operacional da Pá Carregadeira.

Trata-se de equipamento utilizado na manutenção e recuperação de estradas vicinais, movimentação de terra, carregamento de cascalho, pedras e outros materiais, limpeza de vias e preparação de terrenos, cuja indisponibilidade compromete atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

A instalação inadequada do conjunto motriz ou o fornecimento de motor incompatível poderá ocasionar falhas de funcionamento, danos a outros sistemas da máquina, novas paralisações e prejuízos ao patrimônio público, razão pela qual se mostra pertinente exigir demonstração mínima de experiência anterior em atividades tecnicamente compatíveis.

A exigência foi estabelecida de maneira proporcional, não se restringindo à comprovação de experiência com a marca XCMG ou especificamente com o modelo LW350KV, admitindo-se experiência com motores de máquinas pesadas e equipamentos similares, de modo a preservar a competitividade sem afastar a segurança necessária à execução da contratação.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.09.01 26.782.0008.2025 3.3.90.30.00 ficha 746 fonte 1500

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS APÓS A CONTRATAÇÃO

20.1 - Após a formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, à conferência da identificação e procedência do novo motor e, quando aplicável, à atualização dos registros patrimoniais e cadastrais da Pá Carregadeira XCMG LW350KV, chassi nº XUG0350KANPB00046.

20.2 - Considerando que o objeto envolve a substituição integral do motor do equipamento, a Administração deverá verificar a existência de registro da Pá Carregadeira perante o órgão executivo de trânsito e, conforme a situação cadastral do bem e as características do novo motor, identificar eventual necessidade de atualização ou regularização decorrente da substituição realizada.

20.3 - Caso o equipamento esteja sujeito a registro perante o órgão executivo de trânsito e a substituição do motor implique alteração de sua numeração identificadora ou de informação constante do respectivo cadastro, deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização, observadas as normas de trânsito e os procedimentos estabelecidos pelo órgão competente.

20.4 - A CONTRATADA deverá fornecer à Administração toda a documentação relativa ao motor fornecido necessária à comprovação de sua origem, procedência e identificação, incluindo Nota Fiscal e, quando existentes, marca/fabricante, modelo, código de aplicação, número de série ou outra numeração identificadora, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

20.5 - A documentação fiscal relativa ao fornecimento deverá permitir, sempre que tecnicamente aplicável, a individualização do motor efetivamente instalado na Pá Carregadeira, de forma a assegurar sua rastreabilidade e possibilitar eventual procedimento de atualização cadastral perante os órgãos competentes.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

20.6 - Quando exigível a regularização perante o órgão executivo de trânsito, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos, declarações e informações técnicas de sua responsabilidade que sejam necessários à instrução do respectivo procedimento, sem prejuízo das providências administrativas que competirem ao Município na condição de proprietário do equipamento.

20.7 - Após a instalação, deverão ser registrados nos controles patrimoniais e de frota do Município, conforme os procedimentos administrativos adotados, os dados de identificação do novo motor, a data de sua instalação, a identificação da empresa responsável, o prazo de garantia e demais informações relevantes para o histórico de manutenção da Pá Carregadeira.

20.8 - Deverão ser arquivados no processo administrativo da contratação a Nota Fiscal do motor, o termo ou certificado de garantia, os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, os registros dos testes realizados, o termo de recebimento e demais documentos relacionados à execução do objeto.

20.9 - A Administração deverá manter registro das condições necessárias à preservação da garantia do novo motor, especialmente quanto às revisões, períodos de troca de óleo e filtros, especificações dos fluidos e demais manutenções preventivas estabelecidas pelo fabricante, quando aplicáveis.

20.10 - O motor avariado retirado da Pá Carregadeira deverá permanecer sob responsabilidade patrimonial do Município, cabendo ao setor competente providenciar seu recebimento, identificação, armazenamento e posterior destinação, observados os procedimentos aplicáveis aos bens e materiais pertencentes à Administração.

20.11 - Eventual alienação, descarte, aproveitamento de componentes ou entrega do motor avariado como parte de pagamento ou sistema de troca somente poderá ocorrer mediante procedimento próprio e prévia autorização da Administração, não se presumindo sua transferência à CONTRATADA em razão da execução do objeto.

20.12 - Caberá ao Gestor/Fiscal da contratação, TELMO VALERIO SATHLER VERLY, acompanhar a execução, conferir a documentação apresentada pela CONTRATADA e encaminhar aos setores municipais competentes as informações necessárias à atualização dos registros de frota e patrimoniais e, quando aplicável, à regularização perante o órgão executivo de trânsito. A indicação do referido servidor para gestão/fiscalização consta do DFD.

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

20.13 - Concluídas as providências pertinentes, deverá ser mantido no cadastro da máquina histórico atualizado da substituição do conjunto motriz, permitindo a identificação do motor instalado e o acompanhamento de sua garantia e das manutenções subsequentes.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 25/09/2026.

Telmo Valério Sathler Verly
Chefe Municipal do Departamento de Transporte

774 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. AQUISIÇÃO NLLC - ATIVO - BASE PARA OS DEMAIS - ELABORADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 0156/2026 - Dispensa nº 0060/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Fornecimento de 01 (um) Motor Diesel Completo, Novo (Zero Hora), compatível com a Pá Carregadeira XCMG LW350KV (Chassi nº XUG0350KANPB00046). Configuração completa de cárter a cabeçote, incluindo periféricos novos (sistema de injeção, turbina, motor de partida, alternador, bomba d'água e polias). O item inclui obrigatoriamente a prestação de serviços integrada de: mão de obra para desmontagem do motor avariado, montagem e instalação do novo motor, fornecimento de fluidos/filtros para o primeiro funcionamento, testes de carga e transporte integral (frete/guincho de ida e retorno da máquina, caso o serviço ocorra fora do pátio da Prefeitura), sem custos adicionais para o Município de Alto Jequitibá/MG	UND	1	R$ 105.308,00	R$ 105.308,00

O valor total para contratação do objeto é de R$ 105.308,00.

788 - ANEXO I DO TR ESTIMATIVA DE DESPESA - DISPENSA ELETR. GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 0156/2026

DISPENSA N.º 0060/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Fornecimento de 01 (um) Motor Diesel Completo, Novo (Zero Hora), compatível com a Pá Carregadeira XCMG LW350KV (Chassi nº XUG0350KANPB00046). Configuração completa de cárter a cabeçote, incluindo periféricos novos (sistema de injeção, turbina, motor de partida, alternador, bomba d'água e polias). O item inclui obrigatoriamente a prestação de serviços integrada de: mão de obra para desmontagem do motor avariado, montagem e instalação do novo motor, fornecimento de fluidos/filtros para o primeiro funcionamento, testes de carga e transporte integral (frete/guincho de ida e retorno da máquina, caso o serviço ocorra fora do pátio da Prefeitura), sem custos adicionais para o Município de Alto Jequitibá/MG	UND	1			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

791 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

791 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0156/2026 - Dispensa nº 0060/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.09.01 26.782.0008.2025 3.3.90.30.00 ficha 746 fonte 1500

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1544 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA